PROJETO DE INDICAÇÃO Nº321/2023.

Considerando que a sociedade contemporânea é dominada por bens materiais e imateriais protegidos, direta e ou indiretamente, pelas regras que regem os direitos de autor e conexos: cinema, teatro, literatura, artes, design, software, música, TV, rádio transmissão, enfim, cultura em geral, bens que ocupam cada vez mais espaço na vida cotidiana.

Considerando que dados apresentados na pesquisa MUNIC, do IBGE (2018), infere-se que o acesso da população brasileira aos bens culturais é restringido, principalmente, por fatores mais estruturais que não estão relacionados a empecilhos que possam ser criados pela lei autoral. Fatores de ordem pessoal e material contribuem para o maior ou menor acesso aos bens culturais, tais como nível educacional, políticas públicas, fomento do governo na área da cultura, disponibilidade de bens culturais públicos e infraestrutura de cultura.

Considerando que, ainda sobre o relatório do Instituto supracitado, a população de baixa renda, população jovem, pessoas negras, de uma forma geral pessoas que residem em locais menos privilegiados e mais de um terço das crianças e adolescentes até 14 anos também não têm acesso a esse tipo de lazer cultural. Na definição usada pelo IBGE, 44% dos pretos e pardos vivem em cidades sem cinemas, contra 34% da população branca; 37%, em cidades sem museus, contra 25% dos brancos. Em cidades sem nenhum teatro ou sala de espetáculo, a diferença é a mesma.

Considerando que dentre os direitos e políticas públicas a juventude, compete ao Poder Público garantir o acesso à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social.

Considerando a necessidade de o Poder Público municipal assegurar o transporte dos jovens estudantes da rede pública municipal de ensino aos bens e serviços culturais do município de Salvador, como política pública de desenvolvimento social e universalização do ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**,** que elabore um programa de acesso (entrada e transporte) para os jovens estudantes da rede pública municipal de ensino aos bens e serviços culturais do município de Salvador.

Salvador, 13 de dezembro de 2023.

SÍLVIO HUMBERTO